



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 2603056400100026301

**Reclamante/Consumidor(a):** ANTONIO HONORATO FILHO, **CNPJ/CPF:** 059.073.733-34, **Endereço:** Rua 41 - 195 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-010, **Telefone:** (85) 98899-7423, **E-mail:** [mariojrnuo@hotmail.com](mailto:mariojrnuo@hotmail.com).

**Reclamado/Fornecedor:** Sabemi Seguradora SA, **CPF/CNPJ:** 87.163.234/0001-38, **Endereço:** . **E-mail:** [proconsabemi@danielgerber.com.br](mailto:proconsabemi@danielgerber.com.br).

Ao(s) 24 de Abril de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ANTONIO HONORATO FILHO e o(s) Fornecedor(es) Sabemi Seguradora SA, representado pelo(a) Sr(a). Letícia Santana Pereira, inscrita no CPF sob nº051.112.011-73.

Dada a palavra ao(à) preposto(a) do fornecedor, este(a) reitera que a documentação está sendo solicitada pois foi encontrado registro homônimo, com mesmo nome e sobrenome do Consumidor, é necessário que o reclamante realize o envio do documento de identificação do segurado e do beneficiário, a fim de que seja possível analisar o caso e adotar as providências de praxe.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ANTONIO HONORATO FILHO, este informa que não realizou o envio dos documentos, pois não teve acesso a nenhum canal para proceder com a juntada dos referidos documentos.

**DO CONCILIADOR**

Ante o exposto, e após a discussão do objeto da presente demanda durante o ato, as partes não formalizaram acordo. Todavia, considerando as informações prestadas, especialmente quanto à necessidade de apresentação da documentação do segurado para a adoção das providências relativas ao seguro, registra-se a pertinência da medida.

Fica consignado que o reclamante deverá encaminhar os documentos indispensáveis à análise do pedido para o e-mail: [proconsabemi@danielgerber.com.br](mailto:proconsabemi@danielgerber.com.br).

Ademais, esta conciliadora sugeriu a redesignação de nova audiência, a fim de possibilitar a juntada da documentação requerida e viabilizar a apreciação do caso pela parte reclamada, com a consequente adoção das medidas cabíveis.

Pelo presente, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 26 de maio de 2026, às 10h00**, ficando desde já notificadas, neste ato, as partes acima qualificadas para a audiência vindoura.

Concedo o prazo de **2(dois) dias úteis** para que a reclamada realize a juntada do seguinte documento: carta de preposição e defesa administrativa.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú, 24 de Abril de 2026 .



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))



ANTONIO HONORATO FILHO (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

LETÍCIA SANTANA PEREIRA(Preposto(a))

Sabemi Seguradora SA (Fornecedor)

Processo: 2603056400100026301 X

051 112.011-73

E-mail: [proconsbem@danielegerbar.com.br](mailto:proconsbem@danielegerbar.com.br)

Leticia Pereira 10:08  
Documento de identificação do segurado e documento de identificação do beneficiário

Leticia Pereira 10:17  
Retiro que a documentação está sendo solicitada pelo IAP encontrado registro homônimo, com mesmo nome e sobrenome do Consumidor. Por gentileza, consultar em ata.

Como foi frizado, constar em ata que a reclamação não foi instruída de documentação, apesar do Procon estar orientado para tal e a despeito da defesa supresentada em 19/03 solicitar a documentação.

Enviar uma mensagem